



## **ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) - 07/2018 CNPq/INPE**

### **1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

#### **a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Nome da autoridade competente: Clezio Marcos De Nardin

Número do CPF: 621.545.830-91

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: INPE

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTI Nº 3.782, de 1 de outubro de 2020

#### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240106/00001 – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240106/00001 – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

### **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

#### **a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela

Número do CPF: 113.547.806-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: CNPq

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTI nº 191 de 16 de abril de 2020

#### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/ 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/ 36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Construção e organização de conhecimento e capacitação e agregação de recursos humanos para o desenvolvimento do programa de Monitoramento por Satélites da Cobertura da Terra dos Biomas Brasileiros.

Objetivos Específicos:

- Desenvolver a capacidade técnica e intelectual da equipe do programa de monitoramento por Satélite da Cobertura da Terra dos Biomas Brasileiros - Ação 20V9.0001, visando criar capacidade para a expansão do monitoramento para novos Biomas e os diferentes Usos da Terra;
- Integração de novas tecnologias e ferramentas nos programas de monitoramento dos Biomas brasileiros;
- Transferir conhecimento visando a regionalização do programas de monitoramento das Biomas brasileiros nos Centros Regionais do INPE, em especial no Centro Regional da Amazônia

Aditivo:

O objeto deste Primeiro Aditivo é a suplementação de recursos para a ação e a prorrogação de prazo em 18 MESES para execução de atividades adicionais, conforme Plano de Trabalho vinculado a este TED.

#### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES**

##### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

##### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426,

de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada passará de 42 (quarenta e dois) meses para 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/12/2018 Fim: 30/11/2023

## 6. VALOR DO ADITIVO DO TED

O valor global do TED passará a ser de R\$ 8.159.700,00 (oito milhões cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais), sendo que R\$ 4.536.000,00 (quatro milhões quinhentos e trinta e seis mil reais) são oriundos do TED 07/2018 CNPq/INPE e R\$ 3.623.700,00 (três milhões seiscentos e vinte e três mil e setecentos reais) são oriundos deste Primeiro Aditivo ao TED 07/2018 CNPq/INPE.

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

19.572.2207.20VB.0001.0000 - Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial - Despesas Diversas.

19.572.2207.20VB.0001.000A - Pesquisa, Aplicações e Desenvolvimento Tecnológico em Observação da Terra.

19.542.1058.20V9.0001.0001 - Monitoramento por Satélites da Cobertura da Terra dos Biomas Brasileiros.

19.542.6014.20V9.0001.0001 - Monitoramento por Satélites da Cobertura da Terra dos Biomas Brasileiros.

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( x ) Não

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURA**

Pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

**CLEZIO MARCOS DE NARDIN**

Diretor INPE

[Assinado Eletronicamente]

Pela UNIDADE DESCENTRALIZADA:

**EVALDO FERREIRA VILELA**

Presidente CNPq

[Assinado Eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por **EVALDO FERREIRA VILELA**, **Presidente do CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020**, em 29/11/2021, às 18:04, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 30/11/2021, às 11:02, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1168989** e o código CRC **D600DE54**.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
SHIS QI -01 Bloco A - Lago Sul, Brasília - DF - Bairro Lago Sul -  
CEP 71605-001 - Brasília - DF - [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)